

ANEXO II - PORTARIA Nº 33 14/2019

Art. 1º - A tabela de valores das tarifas de água e esgoto (sem limitador de consumo), praticados pelo – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, a partir da vigência deste Regulamento passa a vigorar na forma abaixo estabelecida.

Categoria “A” Valor R\$ Residencial

Até 10 m ³	24,79	
De 11 m ³ a 15 m ³	24,79	+ R\$ 2,58 por m ³ excedente a 10 m ³
De 16 m ³ a 20 m ³	37,69	+ R\$ 2,71 por m ³ excedente a 15 m ³
De 21 m ³ a 30 m ³	51,24	+ R\$ 2,87 por m ³ excedente a 20 m ³
De 31 m ³ a 40 m ³	79,94	+ R\$ 3,11 por m ³ excedente a 30 m ³
Acima de 40 m ³	111,04	+ R\$ 3,55 por m ³ excedente a 40 m ³

Categoria “B” Valor R\$ Comercial, Industrial e Poderes Públicos

Até 10 m ³	38,41	
De 11 m ³ a 30 m ³	38,41	+ R\$ 4,15 por m ³ excedente a 10 m ³
Acima de 30 m ³	121,41	+ R\$ 4,26 por m ³ excedente a 30 m ³

Categoria “C” Valor R\$ Social (Lei 2.515/2013)

Até 10 m ³	14,87	
De 11 m ³ a 15 m ³	14,87	+ R\$ 2,58 por m ³ excedente a 10 m ³

De 16 m ³ a 20 m ³	17,45	+ R\$ 2,71 por m ³ excedente a 15 m ³
De 21 m ³ a 30 m ³	20,16	+ R\$ 2,87 por m ³ excedente a 20 m ³
De 31 m ³ a 40 m ³	23,03	+ R\$ 3,11 por m ³ excedente a 30 m ³
Acima de 40 m ³	26,14	+ R\$ 3,55 por m ³ excedente a 40 m ³

Art. 2º - A tarifa Categoria "C" instituída nesta lei destina-se exclusivamente a unidades habitacionais unifamiliares, utilizadas apenas para fins residenciais, às famílias de baixa renda cadastradas no cadastro único do programa social do governo federal denominado "Bolsa Família", devidamente comprovada com as seguintes características:

a) Ser titular de cadastro único do programa social do governo federal denominado "Bolsa Família", mediante comprovante de cadastramento ou recadastramento devidamente atualizado, fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Bem-Estar Social.

b) Não possuir débito(s) junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Nova Trento.

§ 1º – A concessão do benefício (Lei 2.515/2013) terá a mesma validade do exercício e sua prorrogação fica condicionada ao recadastramento anual, em data a ser estabelecida pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Nova Trento, sempre no mês de janeiro de cada ano, sob pena de cessação automática.

§ 2º – O beneficiário da "Tarifa Social da Água" (TSA) fica responsável pela comunicação imediata ao SAMAE de Nova Trento em caso de mudança de domicílio, seja para fins de cessação, seja para fins de transferência do benefício.

§ 3º – O direito ao benefício da "Tarifa Social da Água" - TSA deverá ser requerido diretamente pelo interessado junto ao SAMAE de Nova Trento.

Art. 3º - A tarifa de esgoto para os imóveis abastecidos por poços artesianos próprios, será cobrada na forma prevista no Regulamento.